

### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\_de\_dourados

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2040

Página 1 de 10

### **SUMÁRIO**

Poder Executivo .		2
Atos Oficiais .		2
Portarias		2
Licitações e Co	ontratos	7
Contratos .		7

#### **EXPEDIENTE**

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF) Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA) Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) Verginia Correia Mota Ribeiro

verginia Correla Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT) Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa

Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação

Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -

Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes

Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil

Wlademir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município

Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2040

Página 2 de 10

### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

#### **Portarias**

### PORTARIA №. 100/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 001/2025 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Designar o servidor **Dionatan Vita da Costa**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e águas, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.
- Art. 2°. Designar os servidores ROGÉRIO LUIZ FRACASSO e VANDERLEI APARECIDO MACENA para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.
- **Art. 3°.** As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
001/2025	BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA	PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2024

#### Objeto do contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS.

- **Art. 4º.** As atribuições do Gestor e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
- **Art. 5º**. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da

contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art.** 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

## Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de fevereiro de 2025. Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal-

### PORTARIA Nº. 101/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 002/2025 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Designar o servidor **Dionatan Vita da Costa**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e águas, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.
- Art. 2°. Designar os servidores ROGÉRIO LUIZ FRACASSO e VANDERLEI APARECIDO MACENA para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.
- **Art. 3°.** As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da	Procedimento	
Contrato II-	Contratada	da Licitatório	
	BID COMÉRCIO	PREGÃO	
002/2025		PRESENCIAL N°	
	LIDA	048/2024	

#### Objeto do contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS.

**Art. 4º.** As atribuições do Gestor e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de



### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2040

Página 3 de 10

Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 5º**. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 6**º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de Fevereiro de 2025. Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal-

### PORTARIA №. 102/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 037/2021 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 2°.** Designar os servidores **SANDRO DE SOUSA DA SILVA e HEATCLIF HORING** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.

**Art. 3°.** As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da	Procedimento		
Contrato II-	Contratada	Licitatório		
	R3GED GESTAO DE	PREGÃO		
037/2021	DOCUMENTOS	PRESENCIAL		
	LTDA	014/2021		
Obieto do contrato:				

Contratação do serviço de digitalização de documentos, bem como tratamento, organização, digitalização, arquivamento, incluindo o fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento eletrônico de documentos GED, suporte técnico e treinamento de pessoal, mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços.

**Art. 4º.** São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 5**º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de fevereiro de 2025. Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal-

### **PORTARIA №. 103/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 042/2021 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 2°.** Designar os servidores **HEATCLIF HORING e SANDRO DE SOUSA DA SILVA** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.

**Art. 3°.** As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:



### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2040

Página 4 de 10

Contrato nº	Razão Social da	Procedimento		
Contrato n=	Contratada	Licitatório		
	R3GED GESTAO DE	PREGÃO		
042/2021	DOCUMENTOS	PRESENCIAL		
	LTDA	020/2021		
Objeto do contrato:				
Licença de uso de software integrado de Gestão Pública,				
incluindo o legisla	ativo municipal e sistema	de água e esgoto.		

- **Art. 4º.** São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
- **Art. 5º**. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- **Art. 6**º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

## Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de fevereiro de 2025. Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal-

### PORTARIA №. 104/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 053/2021 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.
- **Art. 2°.** Designar os servidores **HEATCLIF HORING e SANDRO DE SOUSA DA SILVA** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.

**Art. 3°.** As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da	Procedimento	
Contrato n=	Contratada	Licitatório	
	EDUARDO E. DA		
053/2021	SILVA	Dispensa de	
053/2021	MDWEBMARKETIN	Licitação 031/2021	
	G - ME		

### Objeto do contrato:

Serviços de hospedagem/servidor para portal institucional, bem como suporte e manutenção aos sistemas contratados, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

- **Art. 4º.** São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
- **Art. 5º**. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- **Art. 6**º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de fevereiro de 2025. Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal-

### PORTARIA №. 105/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 084/2022 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme



### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2040

Página 5 de 10

previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2°. Designar os servidores **HEATCLIF HORING e SANDRO DE SOUSA DA SILVA** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.

**Art. 3°.** As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório		
084/2022	MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA	Inexigibilidade 006/2022		
Objeta da cantustas				

#### Objeto do contrato:

Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil da Gestão Pública do município.

- **Art. 4º.** São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
- **Art. 5º**. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- **Art. 6**º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de fevereiro de 2025. Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal-

### **PORTARIA №. 106/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 005/2023 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor OSMAR PEREZ, ocupante

do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal n° 064/2023.

**Art. 2°.** Designar os servidores **HEATCLIF HORING e GESSICA NAYARA DUARTE DE SOUZA** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.

**Art. 3°.** As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
005/2023	GERSON DE SOUZA CAMILO BRANQUINHO	Carta Convite 002/2023

#### Objeto do contrato:

Prestação de serviços de Assistência Técnica e manutenção na rede de computadores de todas as escolas e Secretarias da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados e no Distrito de Guaçulândia, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

- **Art. 4º.** São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
- **Art. 5º**. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- **Art. 6**º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal-

### PORTARIA №. 107/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 022/2024 e dá Outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto



### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2040

Página 6 de 10

na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.
- **Art. 2°.** Designar os servidores **HEATCLIF HORING e GESSICA NAYARA DUARTE DE SOUZA** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n° 064/2023.
- **Art. 3°.** As funções previstas nos arts. 1° e 2° deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
022/2024	SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA	Dispensa de Licitação 008/2024

#### Objeto do contrato:

Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de cópias e impressão no sistema de locação, a serem utilizadas em diversas gerências desta prefeitura Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

- **Art. 4º.** São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
- **Art. 5º**. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- **Art. 6**º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de fevereiro de 2025.

Iulio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal-

Município de Glória de Dourados - MS



### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2040

Página 7 de 10

### Licitações e Contratos

#### **Contratos**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 158/2023
CHAMADA PÚBLICA № 001/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 004/2024
PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS.
CONTRATADA: CICERO ALVIANO DE SOUZA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 158/2023, Chamada Pública 001/2023.** 

Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.".

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro fundamento acima, reajustaram a quantidade inicial dos itens contratado em 25% (vinte e cinco por cento), nos itens referente à Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares para composição da Merenda Escolar no município de Glória de Dourados/MS. Com isso, o valor do contrato que anteriormente era de R\$ 9.316,61 (nove mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) com acréscimo de R\$ 2.329,16 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) sobre o valor global do contrato, gerando o valor total de R\$ 11.645,77 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD INICIAL	QTD ADITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ADITADO (R\$)
03	Acerola Fruta, Acerola fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	30 KG	7,5 KG	R\$ 13,35	R\$ 100,125
08	Batata Doce, fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições	66,66 KG	16,665 KG	R\$ 6,60	R\$ 109,989



### **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2040

Página 8 de 10

	escolares e de inteira				
	responsabilidade do fornecedor.  Cheiro verde (cebolinha e				
13	salsa), deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas e deverão estar acondicionadas em saco plástico atóxico transparente e resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	40 KG	10 KG	R\$ 15,74	R\$ 157,40
14	Chuchu, porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes e resistentes. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	150 KG	37,5 KG	R\$ 7,69	R\$ 288,375
15	Colorau, (urucum + fubá), preparado com matéria prima de boa qualidade sem apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Constituído pela mistura de fubá com urucum em pó. Acondicionado em saco plástico transparente de 500 gr, atóxico resistente com etiqueta com nome e composição do produto, produtor e com data de validade. NÃO DEVE CONTER ÓLEO DE SOJA NOS INGREDIENTES E NEM NO MODO DE PREPARO DO PRODUTO E SEM GLUTÉN. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	20 KG	5 KG	R\$ 46,04	R\$ 230,20
17	Couve-folha. Produtos sãos,	66,66 KG	16,665 KG	R\$ 13,84	R\$ 230,643
	limpos e de boa qualidades, sem	,	. 0,000 110		



### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2040

Página 9 de 10

	defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão estar acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes e resistentes. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.				
23	Mamão tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	166,66 KG	41,665 KG	R\$ 7,56	R\$ 314,987
24	Mandioca descascada, com polpa intacta, limpa e firme, tamanho e coloração uniforme, típico da variedade e tamanho médio. Deverá estar descascada e embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre sujidades. Deverão estar acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes e resistentes. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	50 KG	12,50 KG	R\$ 8,57	R\$ 107,125
28	Pão caseiro de trigo, fresco, assado com um dia de antecedência no máximo; com tamanho uniforme, pesando aproximadamente 550gr por unidade, bem assado, não embalado quente, embalado em saco plástico atóxico, com etiqueta com nome e composição do produto, produtor e com data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. NÃO DEVE CONTER ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, LEITE E OVOS NOS	133,33 KG	33,332 KG	R\$ 23,71	R\$ 790,313



### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2040

Página 10 de 10

acondicionadas em ca plásticas padrões. Entr semanalmente ou confo necessidade, por instituiç escolares e de in responsabilidade do fornecedo	ne es ira		
VALOR TOTAL ADITADO		R\$ 2.329,16	

### CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 004/2024 e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo n°004/2024 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA SEXTA – Pelo recebimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 11.645,77 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 18 de Julho de 2025.

### CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 004/2024**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2024**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 24 de Janeiro de 2025.

### **ASSINANTES:**

Contratante: Rafaela da Silva Rozas – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Contratado: Cicero Alviano de Souza – Agricultor Familiar.